



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.044

PROTOCOLO Nº 522/14

DE 08 de Setembro de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 16 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 16 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Setembro de 2014

Com Ofício nº 158/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3755

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 29 / 09 / 2014



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto de Lei nº 4.044

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.934,00 (vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento	
05.001.04.121.0005.2.068.	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento	
- 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.934,00
Total Suplementação:		20.934,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento	
05.001.04.121.0005.2.071.	Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura	
- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	20.934,00
Total da Redução:		20.934,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Planejamento.

Tal procedimento é necessário para que possamos reforçar o orçamento da Secretaria, para pagamento de materiais usados na realocação das casas que estavam em situação irregular e iria atrapalhar o andamento da obra do novo acesso a Vila Rosa.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 042/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.044 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.934,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 09 de setembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 551/14

DE 16 / 09 / 2014

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.044

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.044 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Planejamento no valor de 20.934,00 (vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade do projeto para pagamento de materiais usados na realocação das casas que estavam em situação irregular e iria atrapalhar o andamento da obra do novo acesso a Vila Rosa.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2014.


JOSE AILTON VASCO

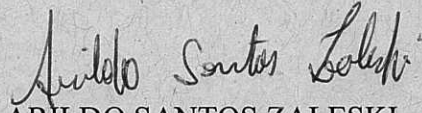
Relator

PARECER DA COMISSÃO

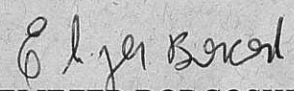
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.044, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro


ELIEZER BORCOSKI

Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.044

VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.044
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.044
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____